



DESPACHO

Processo Administrativo nº 1000/2025 Denúncia por Infração Político-Administrativa

Assunto: Cumprimento da Portaria nº 111/2025 Convocação de suplente e notificação do vereador afastado

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno (Resolução nº 68/2023) e pelo Decreto-Lei nº 201/1967,

Em cumprimento ao que determina a **Portaria nº 111/2025**, que **instaurou a Comissão Processante** para apuração de infração político-administrativa em face do vereador **Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião)**, **determinando seu afastamento cautelar por 90 (noventa) dias**, e com fundamento no **art. 9º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças (Resolução nº 68/2023)**, bem como no **art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, e demais disposições aplicáveis, **determino as providências a seguir:**

O afastamento cautelar, deliberado pelo Plenário em sessão ordinária de **13 de outubro de 2025**, possui natureza **meramente preventiva**, e visa resguardar a lisura do processo de apuração e a imparcialidade dos trabalhos da Comissão Processante, conforme autorizado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica. Em razão dessa deliberação, faz-se necessária a adoção imediata das medidas administrativas correlatas, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e a plena eficácia dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Assim, **determino ao Secretário-Geral da Câmara Municipal que proceda ao imediato cumprimento da referida Portaria, adotando as seguintes medidas:**

I – Convocação do suplente

Proceda-se à **convocação formal do suplente de vereador, Sr. Cleibiomar Gonçalves dos Santos**, para que **compareça à Sede da Câmara Municipal de Aragarças nesta quinta-feira, dia 16 de outubro de 2025, às 15 horas, na Sala da Presidência**, ocasião em que deverá **tomar posse e assumir o mandato legislativo**, na forma do **art. 10 do Regimento Interno** e do **art. 64 da Lei Orgânica do Município**.

O ato de posse deverá ser registrado em **termo próprio**, lavrado pela Secretaria-Geral, com as devidas formalidades regimentais e publicação subsequente no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente.

A convocação do suplente visa garantir a **plena representatividade do Poder Legislativo Municipal** durante o afastamento do vereador titular, preservando a **regularidade das deliberações plenárias e das comissões**, conforme determina o princípio da continuidade administrativa.

II – Notificação do vereador afastado

Determine-se, ainda, a **notificação pessoal do vereador afastado, Sr. Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião)**, para ciência da **decisão plenária e da Portaria nº 111/2025**, anexando-se **cópia integral do processo administrativo**, com todas as peças e documentos que instruem a denúncia.



A notificação deverá consignar, de forma expressa, que o denunciado dispõe de **prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia** perante a **Comissão Processante**, contados a partir da ciência pessoal, nos termos do **art. 9º, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal** e do **art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967**.

A expedição da notificação e o respectivo comprovante de recebimento deverão ser **certificados nos autos pela Secretaria-Geral**, garantindo a publicidade e autenticidade dos atos processuais, conforme os princípios da **legalidade, publicidade e devido processo legislativo**.

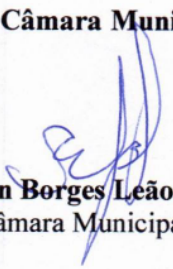
II – Providências complementares

1. Após o cumprimento das determinações acima, deverá ser **lavrado termo circunstanciado de execução**, informando as datas, horários e meios de notificação e posse, com juntada aos autos do processo administrativo.
2. Todas as medidas deverão ser **executadas com prioridade e urgência**, considerando que o afastamento cautelar já se encontra em vigor, e que a posse do suplente é imprescindível à regular continuidade das atividades do Plenário e das Comissões Permanentes.

O cumprimento deste despacho deverá ocorrer com registro nos autos e certificação da Secretaria-Geral, assegurando a publicidade e a regularidade do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.


Emerson Borges Leão (Nego Leão)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO